

Inquérito à Justiça Económica

2012

Empresas indicam crise e lentidão do sistema judicial como principais obstáculos à sua atividade

O sistema judicial português é visto pela globalidade das empresas como tendo baixa qualidade no tocante à previsibilidade e coerência das decisões judiciais, cuja rapidez é genericamente avaliada como bastante baixa. No entanto, quando consideradas apenas as empresas efetivamente envolvidas em decisões judiciais, a avaliação é menos negativa, sobretudo no que se refere à qualidade das decisões.

A crise económica e a lentidão das decisões dos tribunais foram os dois aspetos mais referidos enquanto obstáculos à atividade das empresas.

Catorze por cento das empresas têm pendentes ações judiciais contra si, e oito por cento têm pendentes ações intentadas por si. Em ambos os casos, a demora nas resoluções é o principal motivo de preocupação.

A resolução alternativa de litígios é avaliada mais positivamente do que as decisões judiciais: igual qualidade, menores custos e maior rapidez.

A acção das entidades reguladoras é avaliada mais positivamente pelas empresas que já tiveram experiência com estas entidades, quando comparada com a avaliação das empresas independentemente da sua experiência.

De acordo com as empresas, as normas e disposições legais são relativamente fáceis de obter, mas de difícil interpretação e pouco estáveis.

O INE apresenta os principais resultados de um projeto estatístico inovador, realizado pela primeira vez em Portugal: o Inquérito à Justiça Económica.

O inquérito foi dirigido aos responsáveis que nas empresas tomam decisões sobre as relações entre a organização e os tribunais, com o objetivo de identificar e conhecer os problemas da justiça económica, no país.

Foram colocadas questões factuais e de opinião, agrupadas pelos principais temas: Obstáculos à atividade da empresa; Ações judiciais contra e movidas pela empresa; Decisões judiciais; Resolução alternativa de litígios; Entidades reguladoras e Disposições legais.

Ao INE cumpre salientar a boa receptividade das empresas a este inquérito, o qual foi realizado em parceria com a Fundação Francisco Manuel dos Santos.

1. Obstáculos à atividade

Crise económica e lentidão das decisões dos tribunais foram os dois obstáculos mais referidos

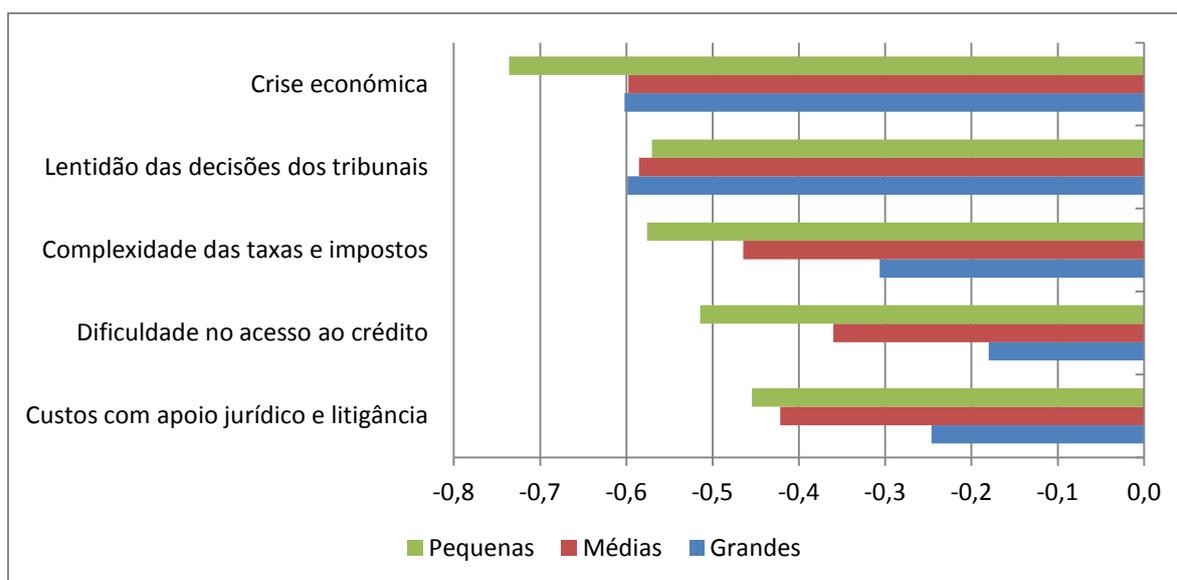
As empresas portuguesas identificaram a crise económica como o principal obstáculo para o desenvolvimento da atividade que exercem, sendo o segundo obstáculo mais referido a lentidão das decisões dos tribunais em processos que as envolvem.

Apesar da crise económica ter sido o principal obstáculo referido, são de destacar algumas diferenças na identificação das principais dificuldades, consoante o escalão de dimensão em que a empresa se enquadra.

A "Complexidade das taxas e impostos", a "Dificuldade no acesso ao crédito" e os "Custos envolvidos no apoio jurídico e litigância junto dos tribunais" são os fatores mais relevantes em que se detetam maiores diferenças na avaliação por parte das empresas, quando se considera a sua dimensão: quanto mais pequena é a empresa, maiores são os obstáculos que representam estes aspetos.

Principais obstáculos, por dimensão da empresa

(saldo de respostas extremas)



2. Ações judiciais contra a empresa

Quase setenta por cento das grandes empresas têm pendentes ações judiciais contra si

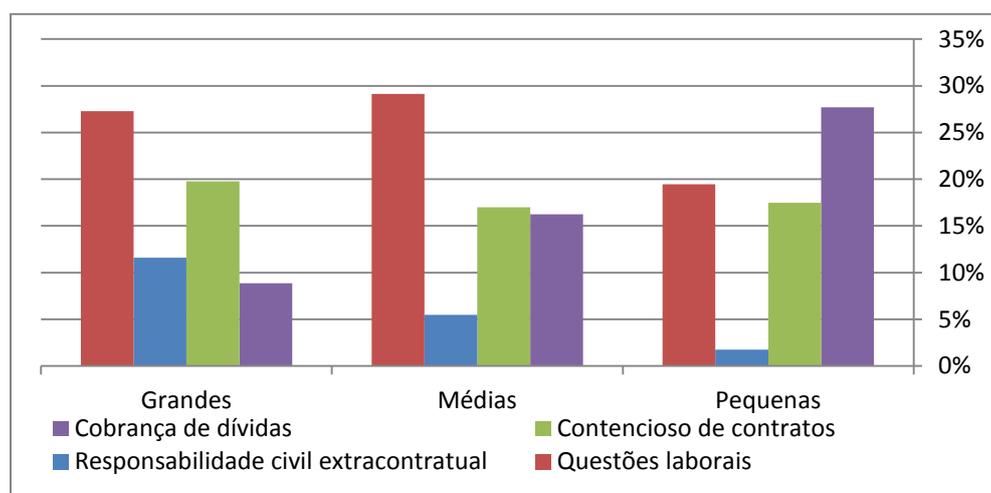
Este inquérito revela que 14% do total de empresas tiveram, nos últimos 12 meses, pelo menos uma ação judicial intentada contra si. Esta percentagem aumenta em função da dimensão da empresa: quanto maior é a empresa, maior a percentagem de empresas que tiveram ações judiciais intentadas contra si.

Situação similar ocorre quando analisada a percentagem de ações pendentes: existe um total de 15% de empresas com ações judiciais pendentes, mas no escalão das grandes empresas esta percentagem é de 68%.

De seguida, faz-se uma análise mais detalhada das ações judiciais pendentes: i) por tipo de ações; ii) junto de que tribunais estavam em espera; e iii) aspetos mais relevantes que se encontram no centro das preocupações das empresas.

Questões laborais, cobrança de dívidas e contencioso de contratos são as ações judiciais pendentes mais frequentes

Tipos de ações judiciais pendentes contra a empresa



Identificam-se três principais tipos de ações judiciais pendentes: as relacionadas com questões laborais (23%), com cobrança de dívidas (22%) e com contencioso de contratos (18%).

Apesar da identificação destes três tipos de ações judiciais ser comum a todos os escalões de dimensão das empresas, é de assinalar a diferente importância relativa que cada um deles assume, em cada escalão: para as grandes e médias empresas as questões laborais são as predominantes (27% e 29% respetivamente); para as pequenas empresas são as a cobrança de dívidas o tipo de ação que assume maior relevância (28%).

Tribunais onde existem ações pendentes contra a empresa: 10% são tribunais de recurso

De entre os tribunais onde existem ações pendentes contra a empresa, os tribunais de primeira instância de competência genérica foram os mais referidos (41%) pelas empresas, sendo no entanto de destacar os tribunais de recurso: Tribunal da Relação: 6%; Supremo Tribunal de Justiça: 2% e Supremo Tribunal Administrativo: 2%.

Atraso nas decisões das ações é a principal preocupação nas grandes e médias empresas; Potenciais custos financeiros de decisões desfavoráveis é o aspeto mais preocupante para as pequenas empresas

De um conjunto de aspetos potencialmente preocupantes, relativamente às ações judiciais pendentes contra as empresas, os potenciais custos financeiros de decisões contra a empresa (25%), o atraso nas decisões (24%) e os próprios custos legais que estas ações envolvem (21%) foram os mais referidos.

Tendo as empresas sido solicitadas para identificarem um só aspeto mais importante, conclui-se que o principal motivo de preocupação para as grandes e médias empresas é o atraso nas decisões (47% e 36%, respetivamente), ao passo que para as pequenas empresas é o fator custo que assume a primazia (46%).

3. Ações judiciais intentadas pela empresa

Oito por cento do total das empresas tem pendentes ações intentadas por si

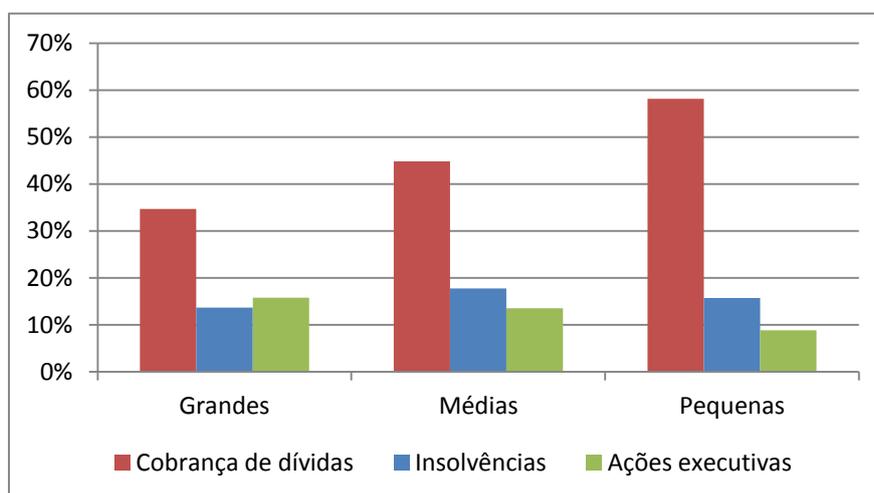
Analisando as ações judiciais intentadas pela própria empresa, os resultados apurados mostram que 8% das empresas intentaram ações judiciais contra terceiros, nos últimos 12 meses. Tal como no caso das ações judiciais movidas contra a empresa, verifica-se que quanto maior é a empresa, maior a percentagem: no segmento das grandes empresas, 47% tinham proposto pelo menos uma ação judicial contra terceiros.

As ações pendentes envolvem 8% do total de empresas, percentagem esta que aumenta para 54% quando consideradas somente as empresas de maior dimensão.

Cobrança de dívidas motiva maior número de ações judiciais contra terceiros

Independentemente da dimensão da empresa, o motivo pelo qual mais empresas propõem ações judiciais contra terceiros é a cobrança de dívidas: representam 52% do total de tipos de ações judiciais pendentes.

Tipos de ações judiciais pendentes movidas pela empresa



Atraso nas decisões das ações intentadas é a principal preocupação

De um conjunto de aspetos potencialmente preocupantes relativos às ações judiciais contra terceiros, o atraso nas decisões (42%) é o mais referido, por todas as empresas. Esta percentagem aumenta para 67% quando considerado apenas o fator mais importante.

4. Decisões judiciais

O processo de decisões judiciais é avaliado no que diz respeito, essencialmente, à sua qualidade e rapidez, quer do ponto de vista das empresas que estiveram envolvidas em processos desta natureza nos últimos três anos, quer do ponto de vista de todas as empresas, independentemente da sua experiência com o sistema judicial português.

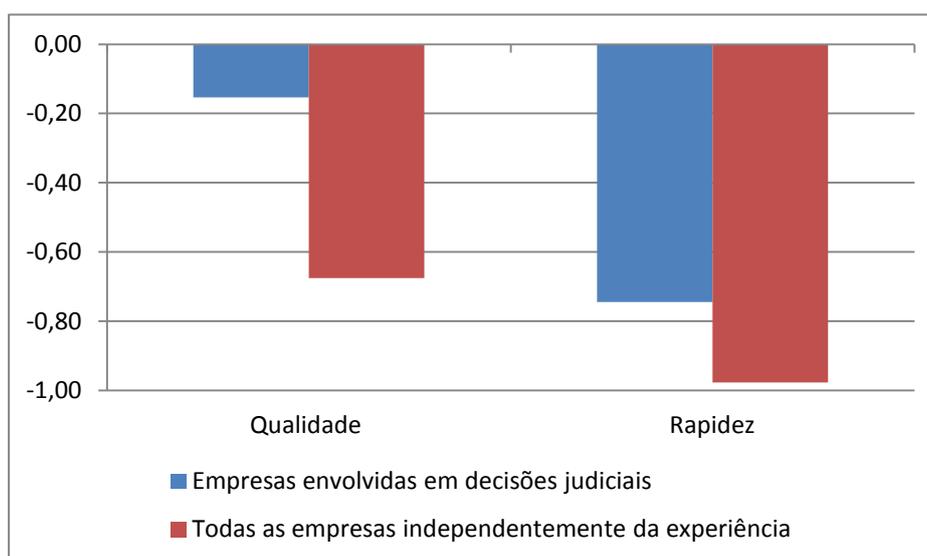
Sistema judicial português considerado muito lento e de baixa qualidade

Considerando a totalidade das empresas, a avaliação dos dois parâmetros em análise – qualidade e rapidez – é muito negativa, já que os saldos de respostas extremas se encontram bastante próximos de -1 (-0,68 no que se refere à qualidade; e -0,98 para a rapidez).

Quando consideradas apenas as respostas das empresas que já tiveram experiência com o sistema judicial, esta avaliação é menos negativa, no tocante à qualidade, dado que 42% das empresas envolvidas em processos de decisões judiciais refere que a qualidade é alta ou muito alta. Já a rapidez continua a ser muito penalizada, uma vez que 87% destas empresas mantém a avaliação desta vertente em baixa ou muito baixa.

Avaliação do sistema judicial, nas vertentes qualidade e rapidez

(saldo de respostas extremas)



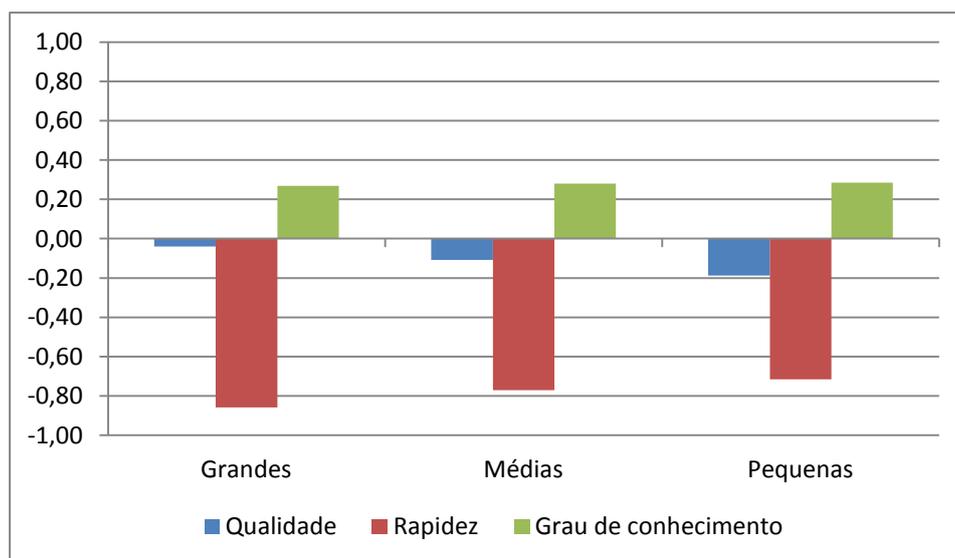
Três em cada quatro grandes empresas envolvidas em litígios que resultaram em decisões judiciais

Da percentagem de empresas que foi parte em algum litígio, que tenha resultado em decisão judicial nos últimos três anos (18%), destaca-se o segmento das grandes empresas, em que 74% foi parte em litígio.

Para o conjunto de empresas com experiência no sistema judicial, foi solicitada uma avaliação das vertentes “Qualidade das decisões dos tribunais”; “Rapidez das decisões judiciais”; e “Conhecimento que os juízes tinham das práticas e aspetos relevantes da área de negócio da empresa”. A análise por dimensão da empresa mostra que quanto maior é a empresa, mais avalia negativamente a rapidez, e menos negativamente a qualidade. O grau de conhecimento por parte dos juízes revela um saldo de respostas positivo e constante nos três segmentos de dimensão considerados.

Avaliação do processo de decisões judiciais, por parte das empresas com experiência no sistema, por dimensão da empresa

(saldo de respostas extremas)

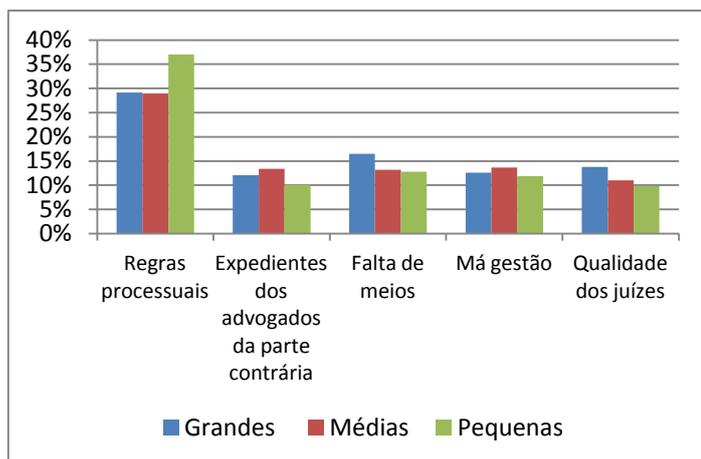


Regras processuais: principal motivo para baixa qualidade e pouca rapidez das decisões dos tribunais

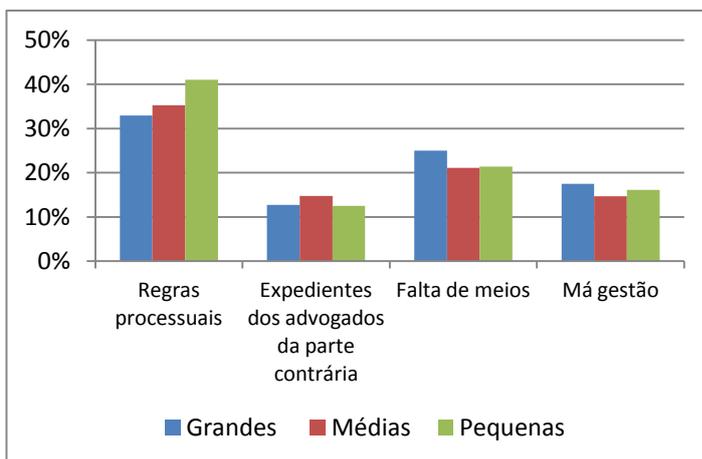
De um conjunto de razões que justificam uma avaliação negativa por parte das empresas relativamente à qualidade e rapidez das decisões dos tribunais, as regras processuais existentes são o motivo mais referido (34%), independentemente da dimensão da empresa. Esta percentagem aumenta para 40% quando considerada uma única razão mais importante. A falta de meios dos tribunais e a má gestão dos meios existentes também apresentam valores expressivos nesta avaliação.

Principais motivos para uma avaliação baixa das decisões dos tribunais, por dimensão da empresa

Qualidade



Rapidez



5. Resolução alternativa de litígios

Existem formas alternativas de decisão e/ou conciliação, paralelas aos métodos tradicionais de resolução de conflitos. Neste estudo, avaliaram-se os processos de arbitragem, de mediação e dos julgados de paz, principalmente em termos de qualidade, rapidez e custos, quando comparados com os processos de decisões judiciais clássicos.

A informação recolhida abrange os processos em que as empresas estiveram envolvidas durante os últimos três anos.

Grandes empresas recorrem mais à resolução alternativa de litígios

Apenas 5% do total de empresas estiveram envolvidas em processo de resolução alternativa de litígios nos últimos três anos, sendo que, se considerarmos somente o segmento das grandes empresas, esta percentagem aumenta para 23%.

Globalmente, a arbitragem foi, nos últimos três anos, o método mais utilizado (45%). Se se atender à dimensão da empresa, destaca-se o papel dos julgados de paz junto das pequenas empresas: este método de resolução de conflitos representou cerca de 31% do total de processos destas empresas, ao passo que nas grandes empresas atingiu somente 14%.

Resolução alternativa de litígios versus decisões judiciais tradicionais: igual qualidade, menores custos e maior rapidez

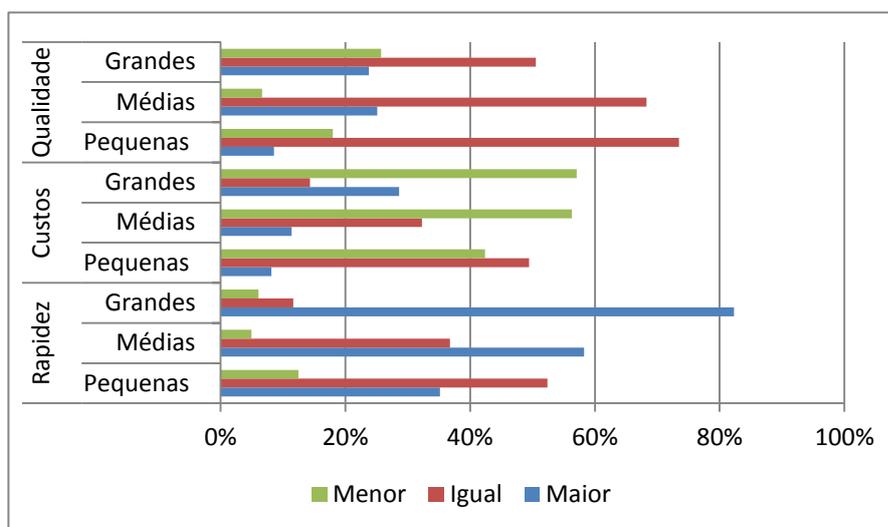
Tomando em consideração a experiência das empresas que estiveram envolvidas em processo de resolução alternativa de litígios, os aspetos qualidade, rapidez e custos mereceram globalmente avaliação bastante positiva para este tipo de solução, quando comparada com as decisões judiciais mais tradicionais.

De facto, no que diz respeito à avaliação da qualidade, a grande maioria das empresas considera que a resolução alternativa de litígios tem uma qualidade igual (67%) ou mesmo superior (16%).

Quanto ao fator rapidez, as empresas consideram estes processos mais (51%) ou igualmente rápidos (40%). A avaliação dos custos mostra que as empresas consideram que a opção pela resolução alternativa é menos (49%) ou igualmente onerosa (38%).

O desfecho da maioria dos processos de resolução alternativa de litígios foi favorável para 69% das empresas.

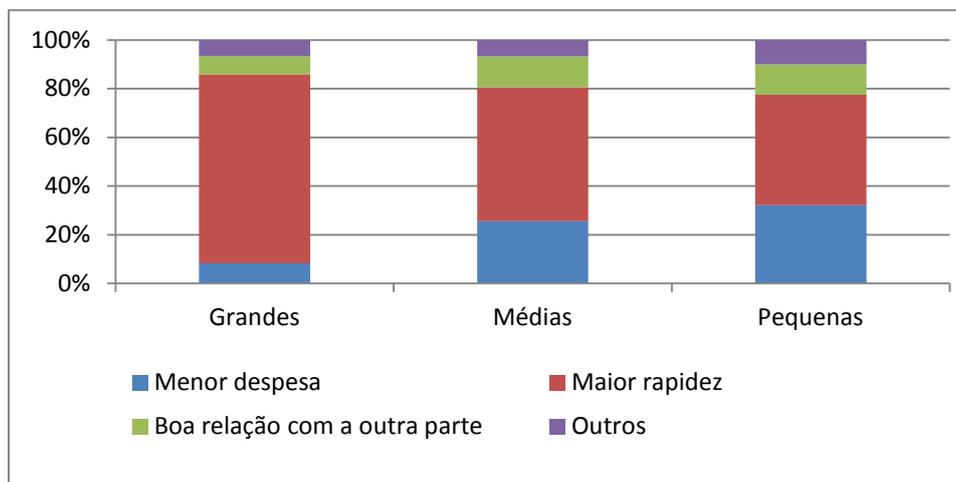
Resolução alternativa de conflitos/decisões judiciais tradicionais: avaliação da qualidade, custos e rapidez, por dimensão da empresa



Rapidez apontada como a principal razão para preferir a resolução alternativa de litígios

A grande maioria das empresas (83%), quando pode escolher, prefere a resolução alternativa de litígios, sendo que a maior rapidez é apontada como a principal razão para esta opção.

Principais razões de preferência da resolução alternativa de conflitos, por dimensão da empresa



6. Entidades reguladoras

Apesar de toda a atividade económica ser abrangida pela ação de uma ou mais entidades reguladoras, apenas cerca de metade (48%) das empresas portuguesas considera que exerce uma atividade económica dentro do âmbito de alguma entidade reguladora, sendo que esta percentagem aumenta para 64% quando se considera somente o segmento das grandes empresas.

A Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) é a entidade reguladora que mais foi referida, independentemente da dimensão da empresa.

Mais de 35% das empresas já foram objeto de decisões das entidades reguladoras

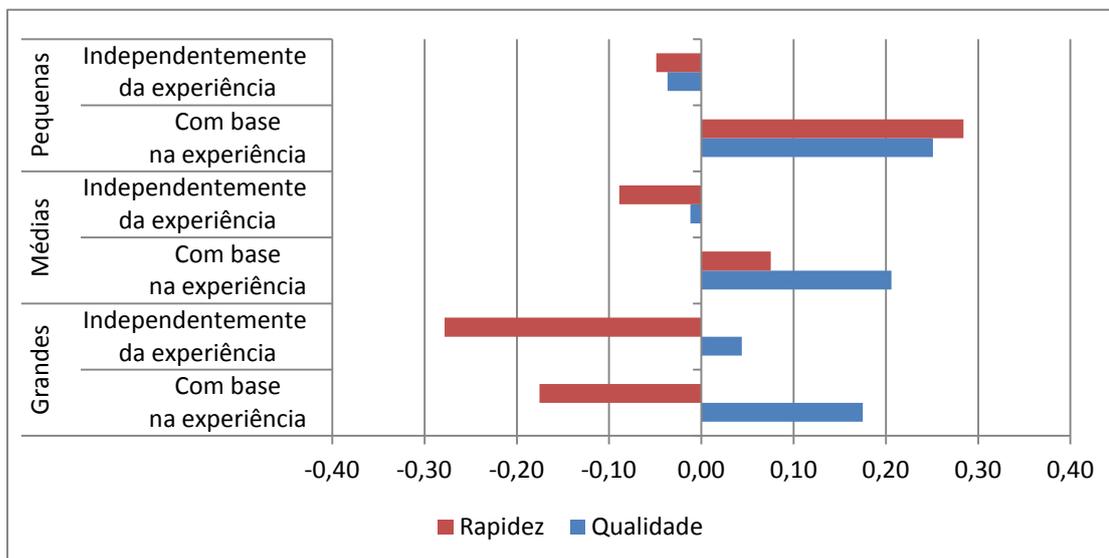
As decisões das entidades reguladoras já afetaram 37% do total de empresas, sendo que para as grandes empresas esta percentagem aumenta para 66%.

Os resultados do inquérito permitem também avaliar a ação das entidades reguladoras, nas dimensões qualidade e rapidez das suas decisões, quer do ponto de vista das empresas que já foram objeto de decisões por parte destas entidades, quer do ponto de vista genérico, ou seja, independentemente da experiência de cada empresa.

Empresas envolvidas em decisões das entidades reguladoras avaliam mais positivamente a sua ação

Genericamente, a análise do saldo de respostas extremas mostra uma avaliação positiva da qualidade, sendo que atinge valores bastante superiores para as empresas que efetivamente já estiveram envolvidas em decisões destas entidades. A rapidez só atinge valores positivos para as empresas que já tiveram experiência no sistema judicial.

Avaliação da ação das entidades reguladoras, de acordo com o grau de experiência das empresas, por dimensão da empresa (saldo de respostas extremas)



7. Disposições legais

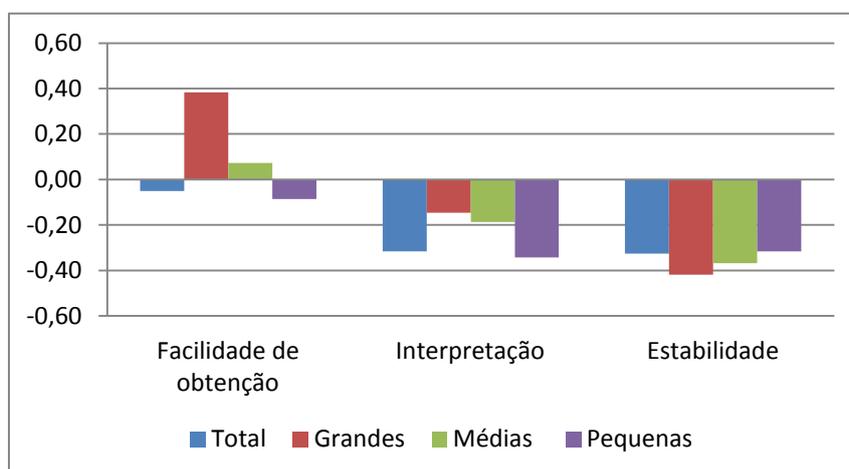
Normas e disposições legais relativamente fáceis de obter, mas de difícil interpretação e pouco estáveis

Numa perspetiva de avaliação dos textos das normas e disposições legais que afetam as empresas portuguesas, verificou-se que, de uma forma global, a dificuldade sentida na obtenção das normas e disposições legais não é significativa, o mesmo não acontecendo no que diz respeito à sua interpretação e estabilidade.

Se se tomar em linha de conta a dimensão da empresa, destaca-se a opinião das grandes empresas no que diz respeito à facilidade de obtenção dos textos normativos, uma vez que este grupo de empresas considera bastante fácil esta obtenção: 17% atribui a classificação de "Muito Fácil" e cerca de 27% classifica-a no grau imediatamente a seguir.

Dos resultados apurados pode concluir-se que quanto menor é a dimensão da empresa, maior é a dificuldade em obter e interpretar a legislação aplicável.

Textos das normas e disposições legais, por dimensão da empresa (saldo de respostas extremas)



Síntese metodológica

O Inquérito à Justiça Económica é realizado no âmbito de um Protocolo de colaboração celebrado entre o Instituto Nacional de Estatística e a Fundação Francisco Manuel dos Santos e decorre da necessidade de se efetuar um estudo subordinado ao tema.

É um inquérito realizado junto de uma amostra de empresas ativas com sede em Portugal continental, classificadas nas secções A a S da CAE-Rev.3. Para a constituição da base de amostragem, apenas foram consideradas as empresas com dez ou mais pessoas ao serviço, ou volume de negócios igual ou superior a dois milhões de euros.

Sendo este um inquérito de carácter qualitativo, optou-se por apurar as respostas de acordo com o saldo de respostas extremas. Na maior parte das questões, foi solicitado às empresas que avaliassem um determinado aspeto, de acordo com uma tabela com diferentes graus progressivos. Exemplificando, para medir o grau de dificuldade dos vários aspetos que podem constituir obstáculos ao desenvolvimento da atividade, foi solicitado às empresas que atribuissem um valor numa tabela de 6 graus progressivos, que variavam entre "Não é de todo um obstáculo ou dificuldade" e "É um enorme obstáculo ou dificuldade".

A cada aspeto {1,2,3,4,5,6} foi atribuído um peso 1 multiplicado pela frequência relativa ponderada:

$SR = (1*f_6 + 1*f_5 + 1*f_4) - (1*f_1 + 1*f_2 + 1*f_3)$, onde $f_i = (\text{soma dos ponderadores das empresas que responderam ao aspeto } i \text{ da questão } Y) / (\text{soma dos ponderadores das empresas que responderam à questão } Y)$

O resultado pode variar entre -1 e 1, sendo que quanto mais próximo se situa dos extremos, maior o grau de dificuldade/facilidade.

Sempre que aplicável, a análise e interpretação dos resultados ao longo do estudo é efetuada segundo esta metodologia.

Siglas

CAE-Rev.3: Classificação das Atividades Económicas, Revisão 3.

Conceitos e definições:

Pequenas empresas: empresas que apresentam Volume de negócios superior a 2 e inferior a 10 milhões de euros e Número de Pessoas ao Serviço entre 10 e 49 pessoas.

Médias empresas: empresas que apresentam Volume de negócios superior a 10 e inferior a 50 milhões de euros e Número de Pessoas ao Serviço entre 50 e 249 pessoas.

Grandes empresas: empresas que apresentam Volume de negócios superior a 50 milhões de euros e Número de Pessoas ao Serviço igual ou superior a 250 pessoas.

Saldo de respostas extremas: Diferença entre a percentagem de respostas de valoração positiva ("aumentou", "melhorou muito", "superior ao normal", "boa", "sim, de certeza absoluta", etc.) e as de valoração negativa ("diminuiu", "piorou um pouco", "muito desfavorável", "provavelmente não", etc.). Não se consideram nestes cálculos a percentagem de respostas neutras ("talvez", "manteve", etc.) e, "não sabe".

Justiça Económica: Conjunto de normas legais e instituições jurídicas que mais diretamente regulam a atividade económica.

Arbitragem: A arbitragem é um modo de resolução de litígios entre particulares (ou entre particulares e entes públicos, quando esses litígios emergem de relações jurídicas em que tais entes intervenham despidos de prerrogativas de autoridade), que se caracteriza pela subtração aos tribunais integrados na organização judiciária do Estado da competência para julgarem um diferendo atual ou eventual, e pela sua atribuição a uma ou mais pessoas designadas para o efeito, a cujas decisões pode ser conferida a mesma eficácia que possuem as sentenças judiciais.

Mediação: Processo de resolução de conflitos em que as partes determinam a intervenção de uma terceira entidade no conflito negocial para as ajudar a alcançar um acordo.

Julgados de paz: tribunais dotados de características de funcionamento e organização próprias.

Informação aos utilizadores

Quadros associados ao presente Destaque estão disponíveis no Portal das Estatísticas Oficiais em www.ine.pt.